

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 PROCESSO DE COMPRA № 113/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 17 de MARÇO DE 2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS GÁS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHE, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP PELO PERIODO DE 12 MESES.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2023. CREDENCIAMENTO: AS 09h30min.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedro de

Toledo - Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro - Pedro de Toledo – SP.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Havendo grande quantidade de participantes, após o devido credenciamento a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá transferir o local da sessão de abertura de envelopes para local que suporte a quantidade de representantes participantes.

Os representantes de empresas que chegarem enquanto estiver sendo realizado o credenciamento não serão considerados atrasados.

Os documentos que necessitem de Autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação, membro da equipe de apoio, pregoeiro ou funcionário publico deverão ser autenticado no momento do Credenciamento, ou anterior ao credenciamento, não serão aceitos alegações posteriores quanto à autenticação dos documentos.

ESCLARECIMENTOS:

Setor de Compras/Licitações - Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 — Centro — Pedro de Toledo/SP, no horário comercial.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eleazar Muniz Junior, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I Recibo de Retirada do Edital;
- II Objeto detalhado com estimativa de preços unitários, "que pode ser utilizado como modelo de proposta";
- III Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI- Minuta da Ata de Registro de Preços;

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação. Para os itens da **COTA RESERVADA**, só poderão participar micro empreendedores individuais, micro empresas e empresas de pequeno porte com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes neste Edital.
- 2.2- Não será permitida a participação:
 - **2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.3** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição,



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto no ato do credenciamento;

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Modelo Anexo** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) no ato do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Modelo Anexo** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) no ato do Credenciamento.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- **3.2** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **3.3** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.4** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº xx/2023 Processo nº xxx/2023 Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Documentação

Pregão nº xx/2023

Processo nº xxx/2023



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5- PROPOSTA

- **5.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.3** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- **5.3.2 Preço Unitário do item** e **Preço Total do item em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;
 - **a)** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
 - **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3- Marca Única que identifique o produto ofertado;

- **5.3.4** Prazo de entrega:
 - ✓ O prazo de entrega não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte) horas após envio da AF (Autorização de fornecimento) pelo Departamento.
- **5.3.6** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.7 Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **5.3.8- Declaração impressa na proposta** de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.
- **5.4-** Não será obrigatório apresentação de propostas para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;
- 5.5- Declarar a marca.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- **b)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) INSS e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- f) Prova de Regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).
 - f.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do Domicilio ou Sede da Licitante.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.₁) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da momento



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (Sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- a.1) apresentação de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

- .b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal n° 8.666/93).
- **c)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) sociedades anônimas:> publicados em Diário Oficial; ou > publicados em jornal de grande circulação; ou > por xérox registrada ou autenticada na junta comercial da sede da licitante.
- 2) sociedades limitadas: xérox do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a junta comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou xérox do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticadas na junta comercial da sede licitante
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na lei n° 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das microempresas e das empresas de pequeno porte "Simples":
- > xérox do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- > xérox do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticadas na junta comercial da sede da licitante.
- 4) sociedades criadas no exercício em curso:



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- > xérox do balanço da abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- **d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Modelo Anexo** ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo deste Edital).
- b) Atestado de Capacidade de Fornecimento, fornecida por Pessoa Jurídica de direito Publico ou Privado, que já forneceu os materiais compatíveis, similar ou superior com o objeto da licitação em ORIGINAL, cópia AUTENTICADA por tabelião ou autenticada por membros da Comissão Permanente de Licitação, membro da equipe de apoio, pelo pregoeiro ou servidor publico municipal, sendo que para autenticação deverá ser apresentado cópia simples acompanhado do original no ato do credenciamento.
- c) Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa, com prazo de validade vigente. **SOMENTE PARA O VENCEDOR**, para os itens solicitados.
- d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se compromete a entregar todos os produtos de 1ª qualidade, sendo o mesmo recusado pelo solicitante no momento da entrega, deverá substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas sob pena de aplicação das sanções legais, conforme Modelo Anexo.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.3.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, membro da equipe de apoio, pelo pregoeiro ou servidor publico municipal no ato de sua apresentação no momento do credenciamento, ou anterior a ele;
- **6.3.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.3.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.3.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

forem emitidos somente em nome da matriz;

- **6.3.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação imediata** do licitante;
- **6.3.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2** Na fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, devidamente rubricados nos fechos ou lacres.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por Item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - **7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
 - 7.4.4 Que não apresentarem MARCAS dos itens propostos.
 - **7.4.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
 - **7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
 - **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
 - **7.6.3** O Sistema de Acompanhamento de Pregão Presencial, determinará ordem das empresas para efetuarem os lances de forma verbal e seqüencial.
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

proposta de menor preço, observada a redução mínima.

Parágrafo Único: Na decomposição de valores serão sempre arredondados os valores unitários com mais de 3 casas decimais após a vírgula para menos removendo simplesmente o último dígito e os valores unitários serão readequados na ata de registro de preços.

Ex: R\$ 3,34&→ R\$ 3,35 ou R\$ 5,984 → R\$ 5,98

- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - **7.9.1** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **7.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - **b.**₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;
 - **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

- 7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14-** No momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** anterior a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
 - **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **12 horas**;
 - **8.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
 - **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
 - **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
 - **8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - **8.4.5** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Compras/Licitações na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos,230- Centro Pedro de Toledo/SP, dirigidos ao Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **9.1** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.
- **9.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Fornecimento**.
- **9.3** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **9.4** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 9.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **9.5.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição em até 48 (quarenta e oito) horas;
 - **9.5.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **9.6** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **9.7** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **9.8** O Objeto poderá ser requerido de forma fracionada, e deverá ser entregue na totalidade da requisição do departamento conforme item 9.2.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da Nota Fiscal, sem qualquer correção monetária, diretamente na Tesouraria ou em conta corrente da empresa adjudicatária.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- **10.2** Os documentos de cobrança da empresa adjudicatária, deverão ser entregues no Setor de Compras, juntamente com a Nota Fiscal, caso sendo Nota Fiscal Eletrônica deverá ser acompanhada do **DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- **10.3-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, e ou falta do **DANFE**, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção e ou **DANFE**, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **2**(dois) **dias úteis**;
 - **10.3.1** Caso a empresa adjudicatária não apresente o **DANFE** ou carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Unidade Orçamentária locadas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP:

12- SANÇÕES

- 12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, demais penalidades legais, que a empresa adjudicatária declara conhecer integralmente.
- 12.2 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 ou em não apresentar os documentos referidos exigidos nos itens 6.3 ao 6.6, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
- 12.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30%** (**trinta por cento**) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 12.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedro de Toledo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro de Toledo, pelo período de 5 (cinco) anos.
- 12.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 12.3.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 12.3.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 12.3.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Expedição, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 12.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 12.4.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;
- 12.4.2. multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição de produtos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;
- 12.4.3. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Expedição, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;
- 12.4.4. **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 12.4.5. **suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- 12.4.6. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 12.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.
- 12.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 12.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.
- 12.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 12.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não são possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE de forma resumida e completa no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br subitem **Editas e Licitações**.
- **13.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado Poder Executivo Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.
- **13.4** Após a emissão do Atestado de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **13.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **13.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itariri/SP.
- **13.7** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e todos os documentos que necessitem de autenticações e reconhecimentos de firmas, sob pena de desclassificação, e esta municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

Pedro de Toledo, 06 de Março de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL NA PREFEITURA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° xx/2023 PROCESSO Nº xxx/2023 Abertura: xx/xx/2023 às 09h: 30min.

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo-SP.

Denominação:

CNPJ: Endereço: Cidade: e-mail:

Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do fornecimento do Departamento de Compras nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

de 2023 Local: de

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura de Pedro de Toledo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras/Licitações, pelo e-mail compras@pedrodetoledo.sp.gov.br com campo Assunto preenchido com a seguinte frase "Pregão xx/2023".

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II

Objeto detalhado com estimativa de preços unitários, "que pode ser utilizado como modelo de proposta";

| Item | Unidade de medida | Quant. | MARCA | Gênero | Descrição dos Produtos alimentícios | vl. Unitário | TOTAL |
|------|----------------------|--------|-------|---------------------------|--|--------------|----------------|
| 01 | UNIDADE | 816 | | GÁS DE COZINHA PESO 13 KG | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos | R\$ 122,25 | R\$ 99.756,00 |
| 02 | UNIDADE | 650 | | GÁS DE COZINHA PESO 45 KG | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: cilindro com 45 kg, retornável, Aplicação: cozinha industrial | R\$ 425,66 | R\$ 276.679,00 |
| | | | | | | | R\$ 376.435,00 |

Obs: A entrega deverá ser Ponto a Ponto nas escolas listadas abaixo e nos demais Departamentos solicitantes, Social, Saúde, Agricultura, Administrativo, Educação, Transporte, Administrativo.

| ESCOLAS | Diretor Responsável | Endereço | Telefone |
|--|---|---|-----------------|
| EMEF Professor Agnello Leandro Pereira | Jessica de Paula Rocha Santana | Rua Dona Isabel s/n° - Centro | (013) 3419-1128 |
| EMEF Professor Dirceu Rovari | Thalita Alves dos Santos | Rua Jairo Castilho Marietto s/n° - Centro | (013) 3419-2138 |
| CEI – Claudio Marietto | Auzenir Joao dos Santos | Rua Guido Marietto s/n° - Centro | (013) 3419-1441 |
| EMEI Pica Pau Amarelo | Raquel Pupo Cardoso Pereira | Avenida Américo Nicolini s/n° - Centro | (013) 3419-1441 |
| EE Otaviano Albuquerque | Renata Florindo S. Bento Dacal | Avenida Ariadne Guimarães de Carvalho nº 155 - Centro | (013) 3419-1142 |
| EE de Três Barras | Rosana Cristina Ferro da Costa | Estrada Municipal s/n° - Bairro das Três Barras | (013) 3419-1130 |
| EMEIEF Bairro das Três Barras | Rita de Cássia Moraes Nascimento da Silva | Estrada Municipal s/n° - Bairro das Três Barras | (013) 3419-2106 |
| EMEIEF José Pereira Soares | Aloisio Resterich de Oliveira | Estrada Municipal s/n° - Bairro da Vila Batista | (013) 3419-1420 |

ANEXO III

| DECLARAÇA | AO DE HABILITAÇA |) | | | | | | |
|--------------|---------------------|-----------------|--------|---------------|-------------|-----------|----------|-----|
| Eu | (nome | completo), | RG | nº | _, repres | entante | legal | da |
| | (de | enominação d | da pe | essoa jurídic | a), CNPJ r | าº | | |
| DECLARO, | sob as penas da l | ei, que a em | presa | cumpre pl | enamente | as exigê | ncias e | os |
| requisitos (| de habilitação prev | ristos no instr | umer | nto convocat | ório do Pr | egão Pre | sencial | nº |
| xx/2023, re | alizado pela Prefei | tura Municipa | l de F | edro de Tol | edo, inexis | tindo qua | alquer f | ato |
| impeditivo | de sua participação | neste certam | e. | | | | | |
| Data e assir | natura do represent | ante legal | | | | | | |
| Nome do re | epresentante legal: | | | | | | | |
| RG do repre | esentante legal: | | | | | | | |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato |
|---|
| convocatório, que a empresa (denominação da pessoa |
| jurídica). CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequeno porte , nos |
| termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de |
| 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito |
| de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial |
| nº xx/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo. |
| Pedro de Toledo |
| Assinatura do representante legal |
| Nome: |
| RG nº: |

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

| Eu(nome | completo), | representante | legal | da | empresa |
|-------------------------------------|------------------|--------------------|------------|---------|-----------|
| (nome_da | pessoa jurídica |), interessada er | n partici | par d | o Pregão |
| Presencial nº 01/2023, da Prefeitur | a Municipal de I | Pedro de Toledo, o | declaro, s | sob as | penas da |
| lei, que, nos termos do § 6º do a | tigo 27 da Lei | nº 6544, de 22 d | e novem | bro de | e 1989, a |
| (nome da pe | ssoa jurídica) e | ncontra-se em sit | uação re | gular p | perante o |
| Ministério do Trabalho, no que se r | efere à observâ | ncia do disposto r | no inciso | XXXIII | do artigo |
| 7º da Constituição Federal. | | | | | |
| | | | | | |
| Data e assinatura do representante | legal | | | | |
| Nome do representante legal: | | | | | |
| RG do representante legal: | | | | | |

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

| u, (nome completo), RG nº, representante legal | da |
|---|------|
| (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº | |
| ECLARO, sob as penas da lei, que a empresa se compromete a entregar todos os prod | utos |
| e 1ª qualidade, sendo o mesmo recusado no momento da entrega pelo departam | ento |
| olicitante, deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas. | |
| edro de Toledo | |
| | |
| ssinatura do representante legal | |
| ome: | |
| G nº: | |

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº XX/2023 REGISTRO DE PREÇO

Ref. PROCESSO Nº xx/2023 PREGÃO PRESENCIAL xxx/20xx - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O Município de Pedro de Toledo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.578.530.0001-12, sito na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 − Centro − Pedro de Toledo/SP, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Rua Professora Av. Beira Rio, 25 Faz. Santa Rita - Pedro de Toledo/SP, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito a XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX— XXXXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX/XXXX, neste ato representada por XXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXX SSP-SP e CPF n.º XXXXXXXXXX a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2023 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHE, ALEM DE PRODUTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.
- 1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.
- 1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 1.3.1 A entrega dos itens gás deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a requisição.
- 1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 1.5.Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento da entrega (abastecimento) prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa e sanções estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º** xx/2023 para **Registro de Preços**.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 Meses (doze meses)** a contar da publicação no Diário Oficial não podendo em nenhuma hipótese ser prorrogado.

3. DO VALOR

3.1. O valor unitário dos itens registrados segue conforme tabela:

| Item | Item | Gênero | Marca | EMPRESA | Valor Unit. | Situação |
|------|------|--------|-------|---------|-------------|----------|
| | | | | | R\$ | Vencedor |

No qual segue valor unitário de cada item que se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023 para Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos fornecidos será efetuado **em até 30 (trinta) dias** de acordo com empenho e liquidação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL** nº xx/2023 para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

ESTADO DE SÃO PAULO

v. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2023 Registro de Preços.**

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito as seguintes multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº xx/2023 para **Registro de Preços**.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Vara Distrital de Itariri, Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

| | | Pedro de Toledo, xx de xxxx de 2023. |
|----------------------|-------|--------------------------------------|
| ELEAZAR MUNIZ JUNIOR | | xxxxxxxxxx |
| Prefeito Municipal | | Empresa |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | | |
| Nome: | | Nome: |
| RG: | RG: | |
| CPF.: | CPF.: | |

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

| CON | TRATANTE: |
|--------|--|
| CON | TRATADO: |
| CON | TRATO N° (DE ORIGEM): |
| | ETO: |
| | OGADO (S)/ N° OAB/email: (*) |
| | |
| Pelo | presente TERMO, nós, abaixo identificados: |
| 1. | Estamos CIENTES de que: |
| a) | o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua |
| execu | ıção contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do |
| Estad | lo de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; |
| b) | poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de |
| intere | esse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo |
| Eletre | ônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; |
| c) | além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que |
| viere | m a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial |
| do Es | stado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São |
| Paulo | o, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de |
| 1993 | , iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do |
| Códi | go de Processo Civil; |
| d) as | informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo |
| eletrô | ônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo |
| 2° da | s Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); |
| e) é d | le exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. |
| 2. | Damo-nos por NOTIFICADOS para: |
| a) | O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente |
| publi | cação; |
| b) | Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, |
| exerc | er o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. |
| LOC | AL e DATA: |
| ATION | ODIDADE MÁVIMA DO ÓDCÃO/ENTIDADE. |
| | ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; |
| | e: o: |
| Cargo | ·· |

ESTADO DE SÃO PAULO Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

| Nome: | |
|--|-----------|
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: | |
| Pelo contratante: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| Pela contratada: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |
| (*) Facultativo Indicar quando iá constituído informando inclusive | o enderec |

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)